



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

DE 20 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2075

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 20/06/22

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

Rubrica: ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 01 FMS - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função: 10 Saúde
 Sub-Função: 301 Atenção Básica
 Programa 0013 Saúde Cidadã
 Atividade: 2.253 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DA SAÚDE (DEP.JUDICIAL ExTAC 0020179-37.2018.5.04.0761) REC 0001

Art. 2º - Fica incluído os seguintes programas na Lei Municipal no 1.978/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2022 do Município, conforme segue abaixo:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 01 FMS - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função: 10 Saúde
 Sub-Função: 301 Atenção Básica
 Programa 0013 Saúde Cidadã
 Atividade: 2.253 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DA SAÚDE (DEP.JUDICIAL ExTAC 0020179-37.2018.5.04.0761) REC 0001

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 433,53 com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão: 08 SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 01 FMS - RECURSOS PRÓPRIOS
 Função: 10 Saúde
 Sub-Função: 301 Atenção Básica
 Programa 0013 Saúde Cidadã
 Atividade: 2.253 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DA SAÚDE (DEP.JUDICIAL ExTAC 0020179-37.2018.5.04.0761) REC 0001

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - 1031 - Material de Consumo
 0001 Recurso Livre

R\$ 433,53
 Subtotal R\$ 433,53
 Total Geral R\$ 433,53

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 433,53:

Excesso de arrecadação 0001 Recurso Livre

433,53

Tabai, o povo faz o progresso

Subtotal R\$ 433,53

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Total Geral R\$ 433,53

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 20 de JUNHO de 2022.


Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2022 no valor de R\$ 433,53.

O objetivo desta abertura de crédito adicional especial na Ação 2.253, será aplicar o saldo dos recursos advindos de uma ação judicial através do Tribunal de Justiça do Trabalho EXTAC 0020179-37.2018.5.04.0761 que parte foi repassado para o Fundo Municipal de Saúde de Tabai e servirá para a aquisição de materiais para uso da equipe técnica nos atendimentos de urgência e/ou emergência de pacientes na UBS Central ou nos atendimentos com a Ambulância, suporte básico dentro do território municipal, garantindo assim maior segurança dos profissionais no desenvolvimento de suas atividades diárias.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Junho de 2022



ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal